



DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OBRAS/SERVIÇOS PÚBLICOS E CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PLANTAS, PROJETOS E LEVANTAMENTOS

Para a Licença Ambiental Prévia – LP:

1. Quando o projeto for executado em **imóvel particular/bem público** anexar Transcrição ou a Matrícula do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, no máximo 90 (noventa) dias.
2. Quando o projeto prever **construção de edificação** anexar Carta de Viabilidade emitida pela SANEPAR estabelecendo a capacidade de fornecimento da água ao empreendimento e de coletar e tratar os efluentes gerados. No caso de não ser possível realizar a instalação sanitária na rede pública de coleta de esgoto deverá anexar projeto do sistema de tratamento dos efluentes sanitários acompanhado do Memorial Descritivo e de cálculo, com a respectiva ART quitada.
3. Quando no projeto houver previsão de **uso de águas superficiais ou subterrâneas** para captação de água ou diluição de efluentes, ou de **intervenções diretas em recursos hídricos** que dependem de Outorga ou cadastro de uso, conforme previsto na legislação estadual, anexar Cadastro de uso insignificante de uso de água ou a Publicação da concessão ou ciência da obrigatoriedade de apresentar Outorga de intervenção em recurso hídrico ou Outorga Prévia e de Direito de Uso nas etapas de LI e LO;
4. Quando a implantação da obra depender de **anuência de outro município** anexar Documento emitido pela Autoridade competente do outro município, comprovando a ciência e anuência quanto a implantação do empreendimento.
5. Quando houver exigência de anuências de **órgãos externos a SMMA** (ex. visto do IPPUC, SMOP, DNIT, entre outros) anexar Anuência e/ou projeto vistado pelo órgão externo competente.
6. No caso de possuir **Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Compostos Químicos – SASC**, deverá atender Portaria específica, comprovar atendimento em projeto aos aspectos locais das instalações previstos no artigo 24 da Resolução SEDEST nº 03/2020 e anexar:
 - a) Projeto preliminar com caracterização da área de entorno (até 100 metros do perímetro do empreendimento), quanto à existência de corpos d'água, nascentes, áreas verdes (presença de bosques, fragmentos florestais), poços cacimbas, poços tubulares profundos e atividades de risco ambiental e outros estabelecimentos, tais como: escolas, creches, hospitais, sistema viário, residências, estabelecimentos públicos e comerciais com grande fluxo de pessoas, se houver;
 - b) Consulta Prévia para Construção para Posto de Abastecimento aprovada pela Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU.
7. No caso de previsão de **supressão de vegetação** secundária nos estágios médio e avançado de regeneração do Bioma **Mata Atlântica (Bosque Nativo Relevante)**, anexar:
 - a) parecer favorável da Análise Preliminar de Ocupação – APO. Para obter mais informações, [consulte](#);
 - b) Inventário Florístico por amostragem da área total da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica presente no imóvel, acompanhado da ART quitada, elaborado conforme Anexo II da Portaria nº 104/2024 do IAT, determinando as fitofisionomias e estágios sucessionais de regeneração da vegetação presentes no imóvel;
 - c) Memorial Descritivo acompanhado da ART quitada, assinado pelo proprietário e responsável técnico. O memorial deverá ser apresentado associado ao levantamento planialtimétrico com o perímetro georreferenciado do imóvel em relação ao marco geodésico, no datum SIRGAS 2000 e no sistema de projeção UTM - Universal Transversa de Mercator (EPSG: 31981, zona 21 ou EPSG: 31982, zona 22) ou em Coordenadas Geográficas (EPSG: 4674);
 - d) Histórico por aerofotos que demonstrem a conservação da vegetação e as áreas úmidas, a proximidade ou não com áreas de mananciais ou áreas que tem a função de prevenção e controle de erosão, se a vegetação possui conectividade com unidades de conservação (UC) ou com outros maciços florestais;



- e) Mapa digital da área objeto de supressão, indicando as áreas de preservação permanente e demais restrições ambientais estabelecidas na Lei Federal nº 12.651/2012 presentes no imóvel (em arquivo formato PDF);
- f) Mapa com a delimitação do imóvel, com as coordenadas geográficas dos vértices do imóvel, elaborado pela Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais - 3ª Edição 2013 (Sistema de Referência Datum – SIRGAS 2000), com precisão de 8cm (oito centímetros), em formato KMZ e SHP de armazenamento de dados, devendo constar a delimitação das áreas de preservação permanente e demais restrições ambientais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Ambientais municipal, estadual e federal do empreendedor/proprietário e do imóvel;
- h) Estudo de Fauna, quando couber, acompanhado da ART quitada, atendendo Portaria específica da SMMA;
- i) Relatório fotográfico do imóvel objeto da solicitação ambiental, demonstrando os aspectos ambientais presentes na área;
- j) Laudo Geológico-Geotécnico acompanhado da ART quitada, quando houver a presença de área úmida no imóvel, ou Declaração de inexistência de atingimento no imóvel por área úmida, acompanhado da quitada, conforme modelo da SMMA, conforme modelo abaixo;
- k) Cronograma com a descrição das etapas e ações a serem executadas durante o licenciamento ambiental.

Para a Licença Ambiental de Instalação – LI:

1. Quando tratar-se de **obras de infraestrutura urbana** – sistema viário, transporte e mobilidade anexar:

- a) Projeto Geométrico DETALHADO, com a respectiva ART quitada e vistado pelos órgãos competentes;
- b) Projeto DETALHADO de Paisagismo, com a respectiva ART quitada e vistado pelos órgãos competentes;
- c) Projeto DETALHADO de Calçadas e de obras de arte especial, se houver, com a respectiva ART quitada e vistado pelos órgãos competentes;
- d) Projeto DETALHADO de Pavimentação, com a respectiva ART quitada e vistado pelos órgãos competentes;
- e) Projeto DETALHADO de Drenagem, com a respectiva ART quitada e vistado pelos órgãos competentes;
- f) Projeto DETALHADO de Sinalização - horizontal, vertical, semaforica, com a respectiva ART quitada e vistado pelos órgãos competentes;
- g) Relatório aprovado pela SETRAN com as rotas de acessos e programação com os horários e volumes de caminhões/dia a serem utilizados para a carga e descarga durante o período de obras;
- h) Proposta aprovada pela SETRAN da sinalização de advertência quanto a entrada e saída de caminhões a ser utilizada na via durante o período de obras;
- i) Relatórios aprovados pela SMOP da situação pré-obra da pavimentação das vias ou trechos de vias a serem diretamente impactadas na fase de instalação do empreendimento;
- j) Plano de ataque das obras, e
- k) Planos e Programas Ambientais.

2. Quando houver previsão de **desapropriação** anexar Decreto Municipal que declara os imóveis de utilidade pública.

3. Quando houver previsão de **construção de edificações** anexar:

- a) Protocolo de solicitação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PCC, se a área construída for igual ou acima de 600,0m²;



b) Projeto DETALHADO do sistema de tratamento de efluentes, acompanhado do Memorial Descritivo e de Cálculo do sistema, com a respectiva ART quitada, quando o imóvel não for atendido por rede pública de esgoto;

4. Quando houver previsão de **movimentação de solo** anexar Projeto DETALHADO de execução de aterro/corte/terraplenagem de solo com a respectiva ART quitada e Termo de Responsabilidade pela movimentação do solo, atender Portaria específica.

5. Quando houver previsão de **implantação de poços de monitoramento** (PM) de água subterrânea anexar Estudo Hidrogeológico com proposta de implantação de PMs conforme Resolução desta SMMA, acompanhado da respectiva ART quitada.

6. Quando houver previsão de **uso de águas superficiais ou subterrâneas** para captação de água ou lançamento de efluentes, ou intervenção em recurso hídrico que dependem de Outorga ou cadastro de uso, anexar a Portaria de publicação da concessão da Outorga Prévia de Uso ou de Intervenção em recurso hídrico ou Cadastro de uso insignificante de água;

7. Quando houver previsão de **implantação de sistema de caixas de separação de água e óleo (CSAO)** instalado no empreendimento anexar Projeto DETALHADO do sistema, acompanhado do Memorial Descritivo e de Cálculo do sistema de caixas de separação de água e óleo – CSAO com a respectiva ART quitada.

8. Parecer do Conselho Municipal do Urbanismo válido, se couber.

9. Quando houver exigência de anuências de **órgãos externos a SMMA** (ex. visto do IPPUC, SMOP, DNIT, entre outros) anexar Anuência e/ou projeto vistado pelo órgão externo competente.

10. Quando houver previsão **instalação de tanques aéreos** para armazenamento de compostos químicos anexar Projeto DETALHADO da implantação do tanque com a bacia de contenção, acompanhado da ART quitada.

11. Quando houver previsão **instalação de tanques subterrâneos** para armazenamento de compostos químicos – SASC deverá atender Portaria específica e anexar

a) Certificação da empresa instaladora, conforme Portaria INMETRO nº 009, de 04 de janeiro de 2011, ou outra que venha a substituí-la ou alterá-la; atendendo as determinações contidas nas Resoluções nº 273, de 29 de novembro de 2000, e nº 319, de 04 de dezembro de 2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

b) Estudo hidrogeológico com a proposta de implantação de PMs conforme Resolução SMMA nº 001/1.996, quando houver necessidade de implantação, realocação ou tamponamento de PMs em virtude da substituição do SASC, assinado pelo proprietário e responsável técnico, acompanhado da ART assinada e quitada;

c) Projeto Completo elaborado por profissional habilitado, assinado pelo proprietário e responsável técnico, acompanhado da respectiva ART assinada e quitada, devendo conter:

- Projeto básico detalhado (planta baixa em escala 1:100 para empreendimentos de até 1.000, 0 m² e escala de 1:200 para empreendimentos com área superior a 1.000, 0 m²), constando: marcação das linhas de recuo e alinhamento predial do imóvel, acessos, edificações, pisos, tanques, tubulações de abastecimento e de exaustão de vapores, linhas, unidades de abastecimento - bombas, canaletas, localização dos sistemas de tratamentos de efluentes (caixas de separação de areia e óleo – CSAO, entre outros), Poços de Monitoramento
- PMs, indicação da direção e sentido de fluxo da água subterrânea, área de depósito temporário de resíduos sólidos, projeção de cobertura da área de abastecimento, sanitários, escritório, e se houver: boxes de lavagem de veículos, troca de óleo lubrificante, sistemas de filtragem de diesel, compressores de ar, área de armazenagem de óleo queimado e outras estruturas arquitetônicas presentes no empreendimento;

- croqui de localização dos tanques e linhas que serão instalados, elaborado por profissional habilitado, assinado pelo responsável técnico, acompanhado da respectiva ART assinada e quitada;

- planta do sistema de drenagem para as águas pluviais e para as águas contaminadas das áreas de descarga, abastecimento, lavagem e lubrificação, contendo sua localização;



- projeto detalhado, com memorial descritivo e de cálculo do sistema de caixas de separação de água e óleo – CSAO.

12. Quando houver previsão de **atingimento de árvores isoladas** pelo projeto anexar Relatório fotográfico de todas as árvores com atingimento demonstrando o tronco, copada, flor, fruto, lesões, parasitas ou danos presentes.

Para a Licença Ambiental de Operação – LO:

1. Quando tratar-se de **obras de infraestrutura urbana** – sistema viário, transporte e mobilidade:

a) Termo de recebimento de obras quanto a pavimentação, drenagem, calçadas, iluminação e obras de arte especial, se houver”;

b) Termo de recebimento de obras quanto a sinalização - horizontal, vertical e semaforica.

2. Quando houver **construção de edificações** anexar:

a) Protocolo de solicitação ou parecer de aprovação do RELATÓRIO de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – RCC, se a área construída for igual ou acima de 600,0m². A LO somente será emitida na ocasião da emissão do parecer de aprovação do RCC;

b) Carta de Anuência ou Certificado de Vistoria emitida pela SANEPAR declarando que a edificação possui sistema de esgotamento sanitário e de águas pluviais operando corretamente conforme legislação vigente, quando o imóvel for atendido pela rede pública de esgoto;

c) Foto da Estação de Tratamento de Efluentes implantada ou parecer de aprovação do sistema alternativo de tratamento de efluentes sanitários emitido pelo órgão competente.

3. Quando houver **implantação de poços de monitoramento (PM)** de água subterrânea anexar Relatório conclusivo da construção dos poços de monitoramento conforme Resolução desta SMMA acompanhado da respectiva ART quitada.

4. Quando houver **implantação de sistema de caixas de separação de água e óleo (CSAO)** instalado no empreendimento anexar Relatório fotográfico do sistema de caixas de separação água e óleo – CSAO demonstrando as partes de todo o sistema implantado.

5. Quando utilizar **águas superficiais ou subterrâneas** para captação de água ou diluição de efluentes anexar Publicação da Portaria de concessão da Outorga de Direito de Uso de água ou Cadastro de uso insignificante de água.

6. Quando houver **instalação de tanques aéreos** anexar relatório fotográfico demonstrando as partes de todo o sistema implantado do tanque.

7. Quando houver instalação de **tanques subterrâneos** para armazenamento de compostos químicos – SASC deverá atender Portaria específica e anexar:

a) Cópia das notas fiscais dos seguintes equipamentos: tanques novos e suas respectivas fichas de acompanhamento devidamente preenchidas (notas fiscais desde que apresentem as seguintes informações: número e data da nota fiscal de origem, fabricante, modelo, número de série e a norma de fabricação) e sistemas de monitoramento (ou nota fiscal emitida pelo instalador desde que conste a identificação do fabricante, do modelo e o número de série);

b) Certificado ou Laudo do Ensaio de Estanqueidade completo do SASC (linhas, tanques, conexões, tubulações, sump's e spills) executado após a instalação, elaborado por profissional habilitado com a respectiva ART quitada, acompanhado de:



- croqui do estabelecimento;
 - resultados dos ensaios hidrostáticos nos compartimentos de proteção das bombas de abastecimento e tanques (sumps e spills), comprovados por meio de registro fotográfico e emissão de laudo por profissional habilitado, atestando a integridade dos equipamentos de proteção;
 - comprovante de certificação junto ao INMETRO da empresa responsável pela realização do ensaio de estanqueidade, e
 - registro fotográfico de todos os equipamentos (bombas, caixas de passagem, sumps, spills e descarga selada).
- c) Relatório Técnico de Implantação das Medidas de Controle Ambiental, elaborado por profissional habilitado e acompanhado da respectiva ART assinada e quitada, devendo apresentar: certificado expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas implantados e certificado de instalação do equipamento de detecção e monitoramento de vazamento, bem como relatório de comprovação de treinamentos para operação do sistema, conforme norma ABNT-NBR 13784 ou outra que venha substituí-la ou alterá-la, atendendo as determinações contidas nas Resoluções nº 273/2000 e nº 319/2002 do CONAMA.

Para a Renovação da Licença Ambiental de Operação – RLO:

1. Quando utilizar **águas superficiais ou subterrâneas** para captação de água ou diluição de efluentes anexar Publicação da Portaria de concessão da Outorga de Direito de Uso de água ou Cadastro de uso insignificante de água.
2. Quando houver **implantação de poços de monitoramento (PM)** de água subterrânea anexar:
 - a) Laudos analíticos originais com cadeia de custódia, referentes à execução do automonitoramento semestral da água de todos os PMs”, e
 - b) Certificados de Cadastramento de Laboratório de Ensaio Ambientais emitido pelo IAT contemplando anuência para realização de todos os ensaios constantes nos laudos analíticos.
3. Quando houver **implantação de sistema de caixas de separação de água e óleo (CSAO)** instalado no empreendimento anexar:
 - a) Laudos analíticos originais com cadeia de custódia, referentes à execução do automonitoramento semestral dos efluentes das CSAO;
 - b) Certificados de Cadastramento de Laboratório de Ensaio Ambientais emitido pelo IAT contemplando anuência para realização de todos os ensaios constantes nos laudos analíticos, e
 - c) Comprovantes da remoção e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na limpeza das CSAO e dos resíduos sólidos contaminados.
4. Quando houver instalação de **tanque aéreo** anexar relatório fotográfico demonstrando as partes de todo o sistema implantado do tanque
5. Quando houver instalação de **tanques subterrâneos** para armazenamento de compostos químicos – SASC deverá atender Portaria específica e anexar:
 - a) Certificado ou Laudo do Ensaio de Estanqueidade completo do SASC (linhas, tanques, conexões, tubulações, sump's e spills) executado após a instalação, elaborado por profissional habilitado com a respectiva ART assinada e quitada, acompanhado de:
 - croqui do estabelecimento;
 - resultados dos ensaios hidrostáticos nos compartimentos de proteção das bombas de abastecimento e tanques (sumps e spills), comprovados por meio de registro fotográfico e emissão de laudo por profissional habilitado, atestando a integridade dos equipamentos de proteção;



- comprovante de certificação junto ao INMETRO da empresa responsável pela realização do ensaio de estanqueidade.
- relatório fotográfico de todos os equipamentos (bombas, caixas de passagem, sumps, spills e descarga selada).
- b) Relatório Técnico de Vistoria, elaborado pelo responsável técnico do empreendimento, acompanhado da respectiva ART assinada e quitada, contendo:
 - Memorial Descritivo e propostas de melhoria das instalações e infraestruturas do empreendimento;
 - relatório fotográfico demonstrando situação das instalações e infraestruturas do empreendimento (pista de abastecimento, área de tancagem, bombas, local de lubrificação e de troca de óleo, local de lavagem de veículos, canaletas, filtros, caixas separadoras, base dos respiros, sumps das bombas e de tanques, bocas de descarga dos tanques e demais constituintes visíveis do SASC) informando a data da aquisição das imagens e o que as mesmas representam
 - relatórios dos ensaios do monitoramento anual da qualidade de água de poço tubular profundo ou poço cacimba, contemplando análises dos parâmetros BTEX, PAH's e TPH's, e
 - Ficha de Vistoria da Infraestrutura do Empreendimento, conforme modelo do Anexo II da Portaria nº 10/2024 da SMMA.

As Plantas de Implantação, Projetos e Levantamento Planialtimétrico devem conter todos os componentes ambientais conforme estabelecido abaixo:

- Todas as **árvores isoladas** devem estar demarcadas e numeradas, presentes dentro do imóvel e em bem público (passeio), com diâmetro igual ou superior a 15cm, medido a altura mínima de 1,30m, indicando as árvores a serem suprimidas (se for o caso) e, quando possível, identificar a espécie.
- Se houver **Araucária e outras espécies de vegetação ameaçadas de extinção**, dentro do imóvel ou em bem público, deve demarcar a projeção real da copada, sendo que o raio de proteção definitivo será estabelecido pelo técnico analista, conforme características do projeto.
- Se houver **Bosque** (vegetação primária e/ou secundária nos estágios avançado, médio e/ou inicial de regeneração do bioma Mata Atlântica), deve demarcar a sua área global, e, se for o caso, a área de bosque a ser suprimida por fitofisionomia e estágios sucessionais de regeneração e indicar em % a taxa de utilização, bem com sua faixa de proteção de 3m a partir da bordadura do bosque.
- Se houver **recursos hídricos e Áreas de Preservação Permanente – APP** deve demarcar as margens dos cursos hídricos e suas faixas marginais, bem como demarcar nascentes, banhados, áreas úmidas e declividades e os respectivos raios de proteção, conforme previsto no Código Florestal, denominando como APP.
- As **Plantas de Implantação, Levantamento Planialtimétrico e Projetos** devem ser elaborados na mesma escala, com letras e números com altura mínima de 2mm, deve conter:
 - a) a indicação da escala do projeto,
 - b) nome das ruas da testada do lote e suas dimensões,
 - c) quadro de identificação (com espaço máximo de 17,5 x 9,0cm no canto inferior direito) com as seguintes informações:
 - Nome e assinatura do responsável técnico;
 - Nomenclatura da prancha e texto de responsabilidade: “O(s) proprietário(s) e o(s) responsável(is) técnico(s) são responsáveis civil e administrativamente pelas informações constantes na planta, sujeitando-se às sanções legais previstas na legislação vigente.”